



ILUSTRÍSSIMA

SRA. PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE.

Ref.: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 -E

DATA DE ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00h

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 22.076.395/0001-49 , com sede na Rua Nereu Ramos, 202 - CEP: 60.710.480- Parangaba, em Fortaleza, Estado do Ceará, vem à presença de Vossa Excelência, por seu representante legal, promover a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 -E, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o que faz com os fundamentos a seguir aduzidos.

Preliminarmente.

Prima facie, cumpre observar que a empresa impugnante é parte legítima para a presente impugnação, afinal o Edital do certame, confere tal prerrogativa aos licitantes.

No presente momento, porém, não tendo havido sequer a habilitação, há de ser admitida a legitimidade de todos os agentes econômicos que apresentem afinidade com o objeto da licitação, isto é, os potenciais licitantes.

Ademais, a Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo § 1º, art. 41, estabelece que qualquer cidadão poderá impugnar os termos do Edital, pelo que, sem maiores razões, não há de ser afastada a legitimidade das pessoas jurídicas, o que se diz em atenção à própria lógica do instituto da licitação.

Noutro pórtico, dúvidas não há acerca da tempestividade da presente irresignação, uma vez que protocolizada dentro do prazo previsto no retro citado § 2º do art. 41 da Lei de Licitações.

Ora, a impugnação deve ser enviada até “02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, deste Pregão”, de forma que, estando á sessão pública aprazada para o dia 20 de Março de 2018 ás 14:00 horas, tempestiva é a impugnação apresentada.

ESCORÇO FÁTICO E IRREGULARIDADES DO EDITAL.

O Edital ora impugnado visa a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ITAREMA-CE, de acordo com as especificações, condições de fornecimento e quantitativos estimativos constantes do ANEXO I (Termo de Referência) e demais condições descritas neste Edital”.



Ocorre que, após fazer o cotejo do indigitado instrumento editalício com as disposições legais aplicáveis à espécie, observou a impugnante algumas desarmonias que necessitam correção por parte da Comissão de Licitação, especificamente no tocante aos princípios que norteiam os certames licitatórios.

Verificando o referido instrumento convocatório, observou-se que fora implementada uma sistemática em que os licitantes oferecerão um valor para cada lote que lhes interessar, comprometendo-se em fornecer todos os itens consignados em cada um dos lotes.

Contudo, o que anima a presente manifestação é a constatação de que, notadamente no Lote, há itens que envolvem diferentes segmentos comerciais, quais sejam os relacionados aos perecíveis e não perecíveis,

* *Nota-se que os lotes existem a aglutinação de naturezas diferentes, obrigando o licitante ora interessado no certame a cotar produtos que ele não fornece.*

É inadmissível a aglutinação de produtos de naturezas diferentes, industrializados, semi processados, "perecíveis", em um mesmo lote, assim como é também vedado reunir no mesmo lote produtos de diferentes fabricantes e de diferentes fornecedores, porque isto vai impedir que os fornecedores que apenas trabalham com um determinada linha de produtos participem da licitação, ao contrário daqueles que eventualmente trabalham com todos os produtos, mesmo de gêneros diferentes.

Registre-se de plano que a Impugnante, pretende afastar do presente procedimento licitatório, a INSERÇÃO DE PRODUTOS, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa.

Contudo, ao passo que no presente certame traz consigo em sua pauta produtos de natureza diferentes, que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta mais vantajosa em sua técnica e preço.

Colocar um produto que é fabricado por uma única empresa em um lote, juntamente com outros produtos é sem dúvida impedir a participação de algumas empresas, já que o referido produtor só disponibilizará a referida amostra para quem assim lhe convier. Ou seja a inserção de determinados produtos no lotes estão com assim dizer amarrando o lote.

Já que o edital exige que o licitante interessado deverá apresentar amostras dos referidos produtos acompanhados de ficha técnica e laudos microbiológico e laudos físico-químico (bromatológico).

A exigência atenta contra o princípio da isonomia e da seleção da melhor proposta

A Administração, ao definir os lotes de produtos, deve agrupar itens que possuam origem, natureza e características afins, fundada em critérios técnicos e econômicos que conduzam ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem comprometer as condições de ampla competitividade entre os fornecedores potenciais dos produtos.



Com efeito, ao agrupar produtos alimentícios de naturezas distintas, em vez de fracioná-los em tantas parcelas quanto se mostrasse economicamente viáveis, a Administração acaba restringindo a disputa a um limitado universo de empresas que atuam no segmento de forma generalizada, especialmente quando são vedadas as propostas parciais.

Haja vista que tal exigência, permite que apenas empresas que produzam os itens participem do certame, impedindo, indiretamente, a participação dos outros licitantes nos lotes dos referidos produtos, vista que o fabricante/distribuidor de cereais não se obriga a trabalhar com produtos formulados, produtos de panificação, produtos de laticínios (leite).

Deste modo, o participante terá que ofertar os produtos, independente de produzi-los, o que poderá encarecer a proposta global.

O uso de lotes de acordo com a natureza do produto permitiria a participação de vários licitantes e facilitaria a obtenção de propostas mais vantajosas a Administração.

A norma que regula as licitações é Lei nº 8.666/93, que em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, da seguinte forma:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

É certo, pois, que o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação passará antes pela análise dos princípios da legalidade, da moralidade, da imparcialidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os correlatos princípios da competitividade, da indistinção, da inalterabilidade do edital, do sigilo das propostas, do formalismo procedural, da vedação à oferta de vantagens e da obrigatoriedade.

Em consonância com tais princípios, o TCU firmou o entendimento no sentido de que:

"Em decorrência do disposto no inciso I, § 1º do artigo 3º, art. 8º, § 1º e artigo 15º, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global.

Nesse desiderato, a ora impugnante, vislumbrou um completo óbice a sua participação no aludido certame, haja vista que, dentre os produtos a que serão adquiridos, muitos itens são pertinentes, entretanto outros não. Acredita-se, inclusive, que esta seja também a situação de muitos outros potenciais licitantes.

Assim, como será argumentado com maior percussão, não há que se olvidar que a situação apresentada implicará em uma onerosidade excessiva ao objeto licitado, tendo em vista que os princípios da concorrência e da economicidade restam flagrantemente fulminados.

Isto posto, respaldado nos referidos princípios, a impugnante com arrimo na legislação pátria visa através desta manifestação afastar o suposto óbice, assegurando que o certame seja mais competitivo, de forma que traga propostas mais vantajosas a este Tribunal.

Fundamentação Jurídica

A Constituição Federal disciplina de forma imperiosa a previsão da realização de licitações públicas para a contratação de serviços e aquisição de materiais, introduzindo comandos normativos devidamente respaldados por meio de princípios basilares a seguir elucidados.

Faz-se de bom alvitre consignar a disposição do caput do artigo 37 da Lei Maior, cuja redação prevê, além da obrigatoriedade da realização de certames licitatórios, o comando da observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, senão, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

Desta forma, face aos princípios mencionados, é de suma importância transcrever as brilhantes palavras proferidas pelo ilustre professor Celso Antonio Bandeira de Melo, vejamos:

"A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares." (Curso de Direito Administrativo, 27ª Edição, Ed. Malheiros, Página 526).

Em seu turno, a legislação infraconstitucional traz em seu texto normativo outros princípios que contribuem ainda mais com o comando princípio lógico que a Constituição Federal, por meio de seu legislador veio a preservar nas licitações públicas.

Importam trazer à baila as disposições do artigo 3º da Lei de licitações e contratos administrativos, vejamos:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

Faz-se de necessário uma abordagem percuente da aplicação dos referidos princípios, correlacionando-os com a situação do ora impugnante, de forma a elucidar o direito líquido e certo ora prejudicado.

II.1 – Princípio da isonomia entre os licitantes

O sobredito princípio é de fundamental importância para a verificação do direito líquido e certo do ora impetrante, servindo inclusive de matriz para os diversos princípios que regem as licitações públicas.

Ora, sua previsão é cabalmente expressa no texto constitucional e infraconstitucional, de forma que o comando normativo não é de apenas tratar todos igualmente na realização do certame, mas assegurar a todos e quaisquer interessados as condições necessárias para firmarem contratos a Administração Pública.

Perquirindo ainda mais a legislação infraconstitucional, qual seja a lei 8.666/93, é vedado em ato convocatório do certame quaisquer cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório.

É sabido que na presente manifestação não é possível a instrução cognitiva para averiguar valores de mercado, nem tampouco qualidade dos serviços e materiais oferecidos, entretanto, a obrigação de que cada licitante cote todos os itens da referida licitação certamente restringirá a participação de um número significativo de potenciais empresas, circunstância esta que fere gravemente o princípio da concorrência nas licitações.

Noutro pórtico, deve-se destacar que apenas um seletº grupo de empresas licitantes que venham a cotar preços em todos os objetos licitados para honrar com o compromisso firmado em contrato administrativo, certamente realizarão subcontratações com outras empresas, implicando com isso uma onerosidade completamente dispensável ao erário.

Nesse sentido, faz-se de grande importância destacar a grande possibilidade de que os princípios constitucionais da igualdade e concorrência aplicados aos certames licitatórios estejam sendo desrespeitada, em face de um evidente óbice a ampla participação de licitantes.

II.2 – Da obrigatoriedade do princípio da impensoalidade e supremacia do interesse público no edital impugnado.

Prima facie, a impensoalidade é um princípio que admite múltiplas formas de aplicação, e na presente impugnação tem-se em vista perquirir o dever da isonomia em face dos particulares, conformidade com o interesse público, manifestados pelo ato da elaboração do instrumento convocatório pelos agentes públicos.

Perante o escorço aduzido, evidencia-se que esta comissão competente para a elaboração dos certames no ente impetrado, adotou uma postura conveniente para a realização de um certame licitatório de forma mais simplificada, em detrimento de uma maior abertura à participação de licitantes que tem por objetivo cotar alguns dos itens que serão licitados.



A elaboração do edital englobando uma série de fornecimento de bens torna o certame mais simples, e menos dispendioso quanto ao aspecto do tempo, haja vista que a contratação com diversos licitantes onera em um pouco mais de labor para a formalização de mais de um contrato.

Tendo em vista a opção pela elaboração em comento, é evidente os prejuízos a preservação da competitividade entre os licitantes, de forma que se caso se procedesse com a fragmentação dos objetos em lotes separados proporcionaria condições para que se tenha um número maior de propostas a serem analisadas para cada item, e dentre todas elas, selecionar a que mais beneficiar a administração.

Noutro pórtico, importa ressaltar que a reunião dos objetos em um único lote é uma prática usual e benéfica nas licitações públicas, somente quando reunidos objetos, em um lote, de segmentos semelhantes.

No caso em tela, é flagrante o desrespeito ao princípio da competitividade, que não é regra absoluta, mas que o ato administrativo, como já fora consignado em linhas passadas, reuniu diversos segmentos incompatíveis, privilegiando por outro lado, licitantes que possuem a capacidade técnica exigida pelo edital, atestada certamente por fornecer diversos objetos através de subcontratações com outros fornecedores.

Desta forma, o edital tal como está publicado favorece alguns licitantes, aqueles que atendam a exigências quanto às amostras, documentação exigida dos produtos, e que, mais uma vez por excesso de zelo transcreve-se, restringe o direito líquido e certo dos licitantes, e do ora impetrante, a apresentar sua proposta para a administração pública dentro de determinado segmento.

II.3 – DO DEVER LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RESPEITAR O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS E A REGRA DO FRACIONAMENTO DE ACORDO COM A DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE.

É cediço que a Administração Pública tem o dever de transparecer nos comandos normativos do edital o respeito principalmente ao princípio da competitividade.

O referido princípio representa a natureza dos certames licitatórios, principalmente na modalidade do pregão, uma vez que o maior número de licitantes certamente proporciona um ambiente de concorrência entre as propostas ofertadas, assim a sua interpretação não pode conduzir a atos que acabem por malferir o próprio escopo do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

A legislação que rege os procedimentos licitatórios é clara nesse dever, vejamos:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

§ 1º - As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas

4.

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

O ilustre professor Marçal Justen Filho, também já se manifestou sobre o tema do fracionamento do objeto licitado, vejamos:

"O art. 23, § 1º: Impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência.

A competição produz redução de preços e se supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pontuação de contratação única.

A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica (...)

(...)

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

(...)" "(In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed. SP: Dialética, 2005, p. 207).

Tendo a licitação a finalidade pública de melhor tratar os interesses da sociedade assegurando a igualdade de condições entre os interessados, é óbvio que a inobservância do princípio da competitividade impede a busca daquele desiderato porque viciado o processo licitatório.

No caso dos autos o objeto licitado, vemos aglutinação de vários itens, sendo eles:

Gêneros alimentícios semi-perecíveis, gêneros alimentícios perecíveis

Analisamos o objeto do certame licitatório, e vemos que pertencem a categorias distintas, ainda que todos eles refiram-se à gêneros alimentícios e componham a cadeia de alimentação.

A exigência atenta contra o princípio da isonomia e da seleção da melhor proposta

O uso da licitação por ITEM, permitiria a participação de vários licitantes e facilitaria a obtenção de propostas mais vantajosas a Administração.



Portanto, o Município de Itarema -CE , deveria ter licitado o objeto em itens, viabilizando desta forma que mais interessados pudessem participar do certame licitatório, vez que mesmo havendo previsão legal acerca da contratação por preço global, tal disposição refere-se para os casos de licitação quando o objeto licitado não pode ser dividido.

Sendo assim vê-se que o Edital não respeitou o disposto no artigo 3º, da Lei 10.520/02.

Portanto, como já exaustivamente exposto no Acórdão existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade.

Desse entendimento, portanto, não implica em qualquer inobservância as normas legais que regem as licitações como alegado pelo Embargante, conforme podemos aferir do Acórdão:

Ademais, o tipo de licitação por menor lance global, estabelecido no Edital do certame, resulta em uma redução na concorrência e pode gerar uma falsa economicidade à Administração Pública que teve apenas uma empresa apta a licitar o objeto do certame nos moldes que foi exposto pela amplitude do objeto licitado.

Insta destacar que a discricionariedade de que dispõe a Administração e o administrador público em geral, não pode ser confundida com arbitrariedade, de forma a permitir sua atuação com afronta a princípios e normas legais. Nenhum ato está imune à apreciação do Judiciário, nem mesmo os atos discricionários, podendo sempre o Judiciário proclamar as nulidades e coibir abusos ou desvio da administração como constatado no caso em tela.

Diante dessas considerações, conclui-se que houve ofensa ao Artigo 3º da Lei 10.520/02, bem como ao Artigo 23 da Lei 8.666/93, ao estabelecer que o objeto da licitação .

Diante do exposto até este ponto, amparado por comandos legais pertinentes ao tema, bem como da jurisprudência e entendimento doutrinário, deve-se destacar o direito líquido e certo do ora impugnante de participar da referida licitação, devendo ser retirado qualquer óbice que venha a frustrar o caráter competitivo das licitações públicas.

Com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade". (Decisão 393/94 do Plenário) Entendimento esse que deu origem a Súmula no 247 do TCU que dispõe sobre a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global:

"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No caso a aquisição em lote frustra a finalidade da concorrência pública, além de ferir o princípio da isonomia entre os licitantes.

Tal princípio, que é de extrema importância para a lisura da licitação pública, significa, segundo José dos Santos Carvalho Filho, "que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro."

O princípio Constitucional da Igualdade é arcabouço e sustentáculo do Estado, contemplando o tratamento igual a todos os participantes do certame, sem privilégios ou benefícios.

Todavia, o que se vê na descrição do edital, são exigências que conduzem a licitação e favorecem a participação de um número mínimo de participantes.

Tais exigências ferem o Princípio da Celeridade, no quesito formalidades desnecessárias, ferem também o princípio da vantagem pública, pois um número menor de empresas concorrerá ao certame. Portanto restringindo a concorrência.

DO PEDIDO

- A) Estando o Edital em desacordo com as leis 10.520/02 e a 8.666/93 e suas alterações, REQUER A SUSPENSÃO DO CERTAME, para que seja ALTERADO O EDITAL, retirando-se todos os fatos aqui expostos, sendo republicado escoimado dos pontos que maculou.
- B) Assim ao teor exposto, a ora a impugnante REQUER, em razão do princípio da LEGALIDADE, que conheça desta IMPUGNAÇÃO, dando-lhe provimento, provendo as alterações necessárias e já descritas anteriormente neste edital.
- C) Que seja ALTERADO O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, para restabelecer a observância aos princípios basilares que norteiam as contratações públicas, sem os quais a presente licitação torna-se passível de nulidade a qualquer tempo.
- D) Outrossim, REQUER AINDA, que no caso da presente Impugnação ser julgada improcedente, o que não se espera mas que se requer por cautela, que seja encaminhada para Autoridade hierarquicamente superior.
- E) Informa ainda que o teor da presente impugnação está sendo encaminhado para o MINISTÉRIO PÚBLICO e para o TRIBUNAL DE CONTAS aos demais órgãos responsáveis pela fiscalização dos agentes públicos e pela preservação do erário.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, para que o ato convocatório seja ratificado no assunto ora impugnado, fico recebimento, análise e admissão desta peça.



CONCLUSÃO

A tais razões, portanto, e tendo em vista o que os argumentos expostos acima asseguram, REQUER o provimento da presente IMPUGNAÇÃO para determinar que a referida licitação ocorra por ITEM, e não por LOTE, como foi lançado o edital, e que suas especificações sejam ajustadas a seus devidos produtos.

Nestes termos pede e aguarda deferimento,

Fortaleza, 13 de março de 2018.

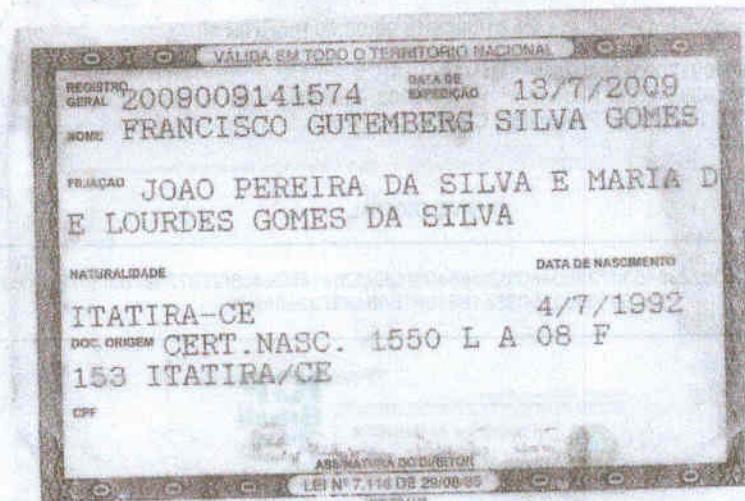
Francisco Gutemberg Silva Gomes.
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME

CNPJ: 22.076.395/0001-49

(85)3495-1914 -

Email: emporiumpdistribuidora2020@outlook.com

**Emporium
Distribuidora**





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE FRANCA

REFÉRIO DA AVITAÇÃO DE AQUISIÇÃO
AQUAIS DE BOMES
CRESCEMOS JUNTOS

DO AGRÂNCIO AO SEUZINHO, INTEGRAMOS A HISTÓRIA DO CAVIAROL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE FRANCA



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO

O undersigned, Francisco Gutemberg Silva Gomes, CPF 058.115.453-39, residente na Rua São João Batista, nº 100, Centro, Franca, São Paulo, Brazil, declare que sou proprietário da imóvel situado na Rua São João Batista, nº 100, Centro, Franca, São Paulo, Brazil, que é de minha propriedade e que estou autorizando a Prefeitura Municipal de Franca para que realize a regularização de posse do referido imóvel.

Este documento é de autoria do undersigned, Francisco Gutemberg Silva Gomes, CPF 058.115.453-39, residente na Rua São João Batista, nº 100, Centro, Franca, São Paulo, Brazil, que é de minha propriedade e que estou autorizando a Prefeitura Municipal de Franca para que realize a regularização de posse do referido imóvel.

Francisco Gutemberg Silva Gomes, CPF 058.115.453-39, residente na Rua São João Batista, nº 100, Centro, Franca, São Paulo, Brazil, que é de minha propriedade e que estou autorizando a Prefeitura Municipal de Franca para que realize a regularização de posse do referido imóvel.



JATIPO EVANDO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-00

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1961 - Centro - São Paulo - SP - CEP 08650-000 - Tel: (11) 3344-5404 - Fax: (11) 3344-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 4º e 5º da Lei Federal nº 8.035/1990 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual nº 7.710/2005赋予我對此文件的數位簽名權力，我確認該文件內容與我所知悉的一致。我確認該文件內容與我所知悉的一致。我確認該文件內容與我所知悉的一致。

Do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Devo fé

Cód. Autenticação: 49550109170901080387-1; Data: 01/09/2017 09:08:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFQ59489-405D;

Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://elodigital.tpb.jus.br>

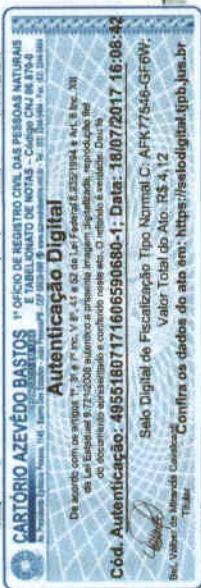




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1992	IDENTIDADE (número) 2009009141574	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 058.115.453-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO			NÚMERO 2064
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JOAO XXIII	CEP 60525545
MUNICÍPIO FORTALEZA UF CE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	Descrição do ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	Descrição do Evento
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA			NÚMERO 973
COMPLEMENTO SALA: 05;		BAIRRO / DISTRITO PARANGABA	CEP 60720015
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fenixconsultoriaeservicos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4647801 Atividades secundárias 4712100 4729699 4713001 4781400 4772500 4721102 4713002 (CONTINUA)	Descrição do Objeto (4647-8/01) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. (4712-1/00) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. (4729-6/99) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZA DO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS. (4713-0/01) LOJA DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES. (4781-4/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. (4772-5/00) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. (4721-1/02) PADARIA E CONFETIARIA COM PREDOMINANCA DE REVENDA. (4713-0/02) LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES. (4761-0/01) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA DEPENDENCIA AUTONOMIA OCUPANDO TERRITÓRIO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Francisco Gutemberg Silva Gomes			
DATA DA ASSINATURA 03/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUDEC 17/05/2015			





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1992	IDENTIDADE (número) 2009009141574	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 058.115.453-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO				NÚMERO 2064
COMPLEMENTO SALA: 05;		BAIRRO / DISTRITO PARANGABA		CEP 60720015
MUNICÍPIO FORTALEZA				UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 080	DESCRÍCIAO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRÍCIAO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRÍCIAO DO EVENTO	EVENTO	DESCRÍCIAO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA				NÚMERO 973
COMPLEMENTO SALA: 05;		BAIRRO / DISTRITO PARANGABA		CEP 60720015
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fenixconsultoriaeservicos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4647801	DESCRÍCIAO DO OBJETO (4732-6/00) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. (4763-6/04) COMERCIO VAREJISTA DE CACA, PESCA E CAMPING. (4789-0/04) COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (4723-7/00) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. (4756-3/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSORIOS. (4763-6/01) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. (4511-1/01) COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. (4759-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE PANELAS, PRATOS, LOUCAS PARA HABITACAO E UTILIDADES DO LAR. (4645-1/01) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Francisco Gutemberg Silva Gomes				
DATA DA ASSINATURA 03/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Gutemberg Silva Gomes</i>	<small>UF</small> <small>LISO DA DEFESA/DEFENSOR AUTÔNOMO/GOVERNADOR</small>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>José Geovany Pinto Pinheiro</i> Economista JUDEC <i>17/03/2015</i>	AUTENTICAÇÃO			



CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CASAMENTO, DIVÓRCIO E FUSÃO DE SOCIEDADES Em nome dos artigos 3º, 3º-A, 4º, 4º-A, 5º e 5º-A da Lei Orgânica da Magistratura e Art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.265, de 20 de dezembro de 2000, é expedido o certificado digitalizado, para fins de autenticação, de todos os documentos que integram o processo. O documento é assinado digitalmente e é de uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.
Autenticação Digital Cód. Autenticação: 49551807171606590680-3; Data: 18/07/2017 16:08:42 Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AFK734-16EBK Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Seu Vínculo com o Documento: Confira os dados do ato em: https://selodigital.jpc.ce.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1992	IDENTIDADE (número) 2009009141574	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 058.115.453-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO			NÚMERO 2064
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JOAO XXIII	CEP 60525545
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	Descrição do Ato INSCRIÇÃO	EVENTO	Descrição do Evento
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA			NÚMERO 973
COMPLEMENTO SALA: 05;		BAIRRO / DISTRITO PARANGABA	CEP 60720015
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fenixconsultoriaeservicos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)			
(3314-7/09) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINA DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO.			
(8230-0/01) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.			
(4330-4/99) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO			
(7711-0/00) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
(1413-4/02) CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS.			
(1811-3/02) IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS.			
(1813-0/99) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.			
(1822-9/01) SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.			
(4321-5/00) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA.			
(4322-3-01) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.			
(CONTINUA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
			UF
			USO DA DEPENDENCIA AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Francisco Gutemberg Silva Gomes			
DATA DA ASSINATURA 03/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Gutemberg Silva gomz		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
José Geovany Pinto Pinheiro Economista / JUCEC <i>17/05/2015</i>			

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FÍSICAS E TABERNÁCULO DE NOTAS - DUELO DA FÉ DA FAMÍLIA DA VILA NOVA DA BARREIRA

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, § 2º, V, I, II e § 2º da Lei Federal nº 8.935/94 Art. 1º, Inc. XXI, Decreto-Lei nº 7.726, de 19/12/1943, que regulamenta a Lei nº 5.172, de 29/12/1966, que institui a autenticação digital, é permitido a prática integralmente digitalizada, mantendo-se o documento autenticado e controlado nesse ato. O referido ato é válido. Data: 18/07/2017 16:06:42

Selo Digital de Fiscalização do Ato: 4955180711606590680-5 | Data: 18/07/2017 16:06:42

Normal C - ARK77542-EMTW
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Valor da Autenticação: R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cod. Autenticação: 4955180711606590680-5

Assinatura de José Geovany Pinto Pinheiro

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201500142913



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO M F REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
JOÃO PEREIRA DA SILVA

(mãe)
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)
04/07/1992

IDENTIDADE (número)
2009009141574

Órgão Emissor
SSP

UF
CE
CPF (número)
058.115.453-39

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO

NÚMERO
2064

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JOAO XXIII

CEP
60525545

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	Descrição do ATO	EVENTO	Descrição do Evento
080	INSCRIÇÃO		
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA

NÚMERO
973

COMPLEMENTO
SALA: 05;

BAIRRO / DISTRITO
PARANGABA

CEP
60720015

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE
PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
fenixconsultoriaeservicos@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$
20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade principal	
4647801	
Atividades secundárias	
8122200	
4399105	
9511800	
4330402	
7319003	
4222702	
5811500	
(CONTINUA)	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
16/03/2015

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
NIRE anterior

UF
USO DA
DEPENDÊNCIA
AUTONOMIA
BONENAM

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

DATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

03/03/2015

Francisco Gutemberg Silva Gomes.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUICEC
17/05/2013

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
	E-mail: azevedo@azebotos.com.br	Site: www.azebotos.com.br
De acordo com os artigos 1º, II e § 2º do Lei Federal nº 8.036/1990 e Art. 3º, Inciso III, da Estatística nº 72/2008 subscrito o presente ato é oficialmente registrado e consta na Série O, anexo ao documento anexado ao contrato social do Cível nº 01606590650-9, Data: 18/07/2017 16:08:42		
Selos Digitais de Fiscalização Tipo Normal C: AFK77658-JBV Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.ipb.jus.br		
Confirmação de Autenticação Digital Cod. Autenticação: 49551807171606590650-9 Data: 18/07/2017 16:08:42		
Selos Digitais de Fiscalização Tipo Normal C: AFK77658-JBV Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.ipb.jus.br		





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2017 16:30:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 779198

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2018 16:08:45 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 49551807171606590680-1 a 49551807171606590680-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab2fa79b58d8e3afa25c0900944bef972a4202c9ad1297379b65b3b8d1196a3d60ce36723c17bbac504f2ef4c8a
46995fa0995662c8614d93dcea4cce553e131



Selo permanente de licitação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 100 - Bairro das Palmeiras - Rio Preto-SP CEP 140-000-900 - Fone: (16) 3233-1000 - Fax: (16) 3233-1000	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, §1º e §2º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.724/2004 autentico o presente ato digitalizado, reproduzido ou não, dando ciência ao documento apresentado a conferir massa ato. O referido é verdade. Data: 17/05/2017 Cód. Autenticação: 49550109170901080505-1; Data: 01/09/2017 09:08:46 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFQ39502-2016; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103637604	2135	

Nº DO PR


 Baf. Valter da Mira da Cavalaria
 Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFQ39502-2016;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/231977-3

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará:

Nome: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	Nº FCN/REMP
1	002			ALTERACAO	CE1201700440245
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: Francisco gutemberg Silva gomes.

Telefone de Contato:

18 Maio 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ / Data

NÃO / / Data

Responsável

NÃO / / Data

Responsável

Responsável

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

24/05/2017
José Geovany Pinto Pinheiro
Economista

Data

JUZGADO Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5002901 em 24/05/2017 da Empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, Nire 23103637604 e protocolo 172319773 - 24/05/2017. Autenticação: 5BA191D5315CDD14DCB3516899978DB6CB3EC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/231.977-3 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro São Francisco - João Pessoa-PB - CEP 58020-000 - Tel.: (83) 3244-5400 - Fax: (83) 3244-5401
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do 45 e 52 da Lei Federal 8.935/94 e Art. 7º da Lei Estadual 8.723/08 autorizo a presente imagem digitalizada a reprodução total
do documento apresentado e conferir a sua validade. O referido é verdade. Devo
Cód. Autenticação: 49550109170901080505-3; Data: 01/09/2017 09:08:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APG58504XPR
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
23103637604

NIRE DA FILIAL

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
 M F RÉGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
JOAO PEREIRA DA SILVA

(mãe)
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número)
04/07/1992 2009009141574

Órgão Emissor
SSP UF CE CPF (número)
CE 058.115.453-39

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO

NÚMERO
2064

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JOAO XXIII

CEP
60525545

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e
quer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA NEREU RAMOS

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
PARANGABA

CEP
60710480

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
gutogomes2009@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R\$
600.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso)
SEISCENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades principais 4647801	ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO EVIDEO.(4763-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.(4754-7/01) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.(4784-9/00) COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).(4530-7/05) COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.(4732-6/00)
Atividades secundárias 3811400	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRICANTES.(4763-6/04) COMERCIO VAREJISTA DE CACA, PESCA E CAMPING.(4723-7/00)
3702900	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.(4756-3/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICIAIS E ACESSORIOS.(4763-6/01) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.(4511-1/01) COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS.(4759-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE PANELAS, PRATOS, LOUCAS PARA HABITACAO E UTILIDADES DO LAR.(4645-1/01) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.(4649-4/99) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS.(4642-7/02) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
4322301	
4321500	
4330498	
4330404	
4330403	
4330402	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
16/03/2015 22.076.395/0001-49

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/agente)

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME

DATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

18/05/2017 Francisco Gutemberg Silva Gomes.

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

José Geovany Pinto Pinheiro
/ Economista
JUCEC
24/05/2017

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700440245

CE10536913

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
23103637604

NIRE DA FILIAL

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO F REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pma)
JOAO PEREIRA DA SILVA

(mãe)
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)
04/07/1992

IDENTIDADE (número)
2009009141574

Órgão Emissor
SSP

UF
CE
CPF (número)
058.115.453-39

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO

NÚMERO
2064

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

JOAO XXIII

60525545

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL.

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA NEREU RAMOS

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

PARANGABA

60710480

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

PAÍS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
gutogomes2009@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R\$
600.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
SEISCENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4647801	PARA OUTROS USOS.(1822-9/01) SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.(4321-5/00) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA.(4322-3-01) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.(1822-9/99) SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.(4751-2/02) RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.(8592-9/99) ENSINO DE ARTE, CULTURA, ARTESANATO, ESCULTURA E PINTURA.(8592-9/02) ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA.(4211-1/02) SERVICO DE SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS.(3329-5/01) SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL.(3312-1/02) MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE.(4330-4/04) SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.(4330-4/03) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.(4213-8/00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS.(4211-1-01) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.(8122-2/00) IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.(4399-1/05) PERFORACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE POCOS DE AGUA.(9511-8/00) REPARACAO E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
4712100	
4724500	
4723700	
4721102	
4732600	
4744099	
4742300	
4751202	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
16/03/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22.076.395/0001-49

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME.

DATA DA ASSINATURA
18/05/2017

ASSINATURA DO EMPRESARIO
Francisco Gutemberg Silva Gomes.

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

José Geovany Pinto Pinheiro
/ Fednomista
JUDEC/
24/05/2017

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700440245

CE10536913



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5002901 em 24/05/2017 da Empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, Nire 23103637604 e protocolo 172319773 - 24/05/2017. Autenticação: 5BA191D5315CDD14DCB3516899978DB6CB3EC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/231.977-3 e o código de segurança ZtvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELLONATO DE NOTAS E Códice CNJ 08/070-0
do Presidente Epônimo: 1º, 2º e 7º Inc., Vº, Aº e 32 da Lei Federal 8.009/1990 e Art. 1º, § 1º, da
Lei Estadual 6.721/05/08 autentico a presente imagem digitalizada. Aprovoado pelo
que assinou o documento representado e conferido neste ato. O referido ato, Deu-nos
Cód. Autenticação: 49550109170901080505-7; Data: 04/09/2017 09:08:46
Sel. Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AF: Q58496-E-M79,
Bell. Villar de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jucec.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
23103637604

NIRE DA FILIAL

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
 F M REGIME DE BENS (se casado)

FILHO (DE pais)
JOAO PEREIRA DA SILVA

(mãe)
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

NASCIDO EM (data do nascimento) IDENTIDADE (número)
04/07/1992 2009009141574

Órgão Emissor
SSP

UF
CE CPF (número)
058.115.453-39

EMANCIPADO POR (forma de emancipação so mente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO

NÚMERO
2064

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JOAO XXIII

CEP
60525545

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e
requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRICAÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA NEREU RAMOS

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
PARANGABA

CEP
60710480

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE PAÍS

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
gutogomes2009@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R\$
600.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso)
SEISCENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4647801	
4763601	
4761001	
4772500	
4789007	
4789005	
4784900	
4781400	
4649499	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
16/03/2015 22.076.395/0001-49 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalente/gerente)

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME

DATA DA ASSINATURA
18/05/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Francisco Gutemberg Silva Gomes.

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

José Geovany Pinto Pinheiro

Economista

/ JUCEC

24/05/2017

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700440245

CE10536913



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5002901 em 24/05/2017 da Empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, Nire 23103637604 e protocolo 172319773 - 24/05/2017. Autenticação: 5BA191D5315CDD14DCB3516899978DB6CB3EC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/231.977-3 e o código de segurança ZtvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 98.870-8

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º Inc., Vº, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. III

da Lei Estadual 16.721/2008, autorizo e presto juramento digitalizado, reproduzido no final

do documento apresentado a cartório de neste ato. O referido é verdade. Devo lo-

Cód. Autenticação: 49550109170901080505-9; Data: 01/09/2017 09:06:46

Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C. ARGB8424-OTP1
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.us.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
2310363760-4

NIRE DA FILIAL

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
 M F REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

JOAO PEREIRA DA SILVA

(mãe)

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)
04/07/1992

IDENTIDADE (número)

2009009141574

Órgão Emissor
SSP

UF

CE

CPF (número)
058.115.453-39

EMANCIPADO POR (forma de emancipação comente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO

NÚMERO
2064

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JOAO XXIII

CEP
60525545

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	Descrição do ATO ALTERACAO	EVENTO 021	Descrição do Evento ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	Descrição do Evento ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	Descrição do Evento ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA NEREU RAMOS

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
PARANGABA

CEP
60710480

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

PAÍS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

gutogomes2009@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R\$
600.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
SEISCENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA
(CNAE Fiscal)

Atividade principal

4647801

Atividades secundárias

4929901

4924800

4923002

4930202

5611201

5811500

6621502

7319003

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

16/03/2015

22.076.395/0001-49

NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME.

DATA DA ASSINATURA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

18/05/2017

Francisco Gutemberg Silva Gomes.

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

Jose Geovany Pinto Pinheiro

Economista

JUCEC

24/05/2017

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700440245

CE10536913



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5002901 em 24/05/2017 da Empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, Nire 23103637604 e protocolo 172319773 - 24/05/2017. Autenticação: 5BA191D5315CDD14DCB3516899978DB6CB3EC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/231.977-3 e o código de segurança ZtvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

REQU

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310363760-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1992	IDENTIDADE (número) 2009009141574	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AUDIZIO PINHEIRO			NÚMERO 2064
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JOAO XXIII	CEP 60525545
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 202
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PARANGABA	CEP 60710480
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEISCENTOS MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gutogomes2009@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)			
Atividade principal 4647801	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias 8592902 9603304 9601701 9511800 9700500			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.076.395/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)			
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME.			
DATA DA ASSINATURA 18/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Gutemberg Silva ambr.	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5002901 EM 24/05/2017.
José Geovany Pinto Pinheiro Economista / JUCEC 24/05/2017		AU S 3 RO	#FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME Protocolo: 17/231.977-3





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.076.395/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIUM DISTRIBUIDORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
CEP 60.710-480	BAIRRO/DISTRITO PARANGABA	MUNICÍPIO FORTALEZA UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUTOGOMES2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 8856-0227 / (85) 8655-0118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **16:53:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.076.395/0001-49
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/03/2015

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R NEREU RAMOS

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

CEP
60.710-480

BAIRRO/DISTrito
PARANGABA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUTOGOMES2009@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8856-0227 / (85) 8655-0118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **16:53:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.076.395/0001-49
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/03/2015

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 43.99-1-05 - Perforação e construção de poços de água
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
CEP 60.710-480	BAIRRO/DISTRITO PARANGABA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUTOGOMES2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 8856-0227 / (85) 8655-0118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **16:53:45** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.076.395/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 73.19-0-03 - Marketing direto 42.22-7-02 - Obras de irrigação 58.11-5-00 - Edição de livros 49.24-8-00 - Transporte escolar 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 60.710-480	BAIRRO/DISTRITO PARANGABA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUTOGOMES2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 8856-0227 / (85) 8655-0118
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
--	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
------------------------------------	------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018 às 16:53:45** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, (EMPORIUM DISTRIBUIDORA) INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 22.076.395/0001-49, SITUADO A RUA NEREU RAMOS, 202 - PARANGABA - FORTALEZA - CEARÁ, NESTEATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RG DE Nº 2009009141574 - SSP /CE E C.P.F Nº 058.115.453-39, RESIDENTE A AV. AUDIZIO PINHEIRO, Nº 2064 - JOÃO XXIII - FORTALEZA - CEARÁ.

OUTORGADO: SR. LUIZ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR RG 2008010154198 SSP/CE E CPF: 048.061.513-60, RESIDENTE NA RUA OTÁVIO PARANHOS, 222 - JARDIM IRACEMA - CEP: 60.341-515 - FORTALEZA - CEARÁ .

PODERES: O OUTORGANTE CONFERE AO OUTORGADO (A) PLENO E GERAIS PODERES PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO AO MUNICIPIO DE ITAREMA -CE, ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 -E, PODENDO O MESMO, ENTREGAR IMPUGNAÇÕES, REQUERER DOCUMENTOS, INTERPOR RECURSO, ASSINAR PROPOSTAS, ATAS, CONTRATOS, ENTREGAR DURANTE O PROCEDIMENTO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ASSINAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, COMO TAMBÉM FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DO OUTORGANTE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDADO, INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS, CIENTE DE QUE POR FORÇA DO ARTIGO 675 DO CÓDIGO CIVIL ESTÁ OBRIGADO A SATISFAZER TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO OUTORGADO.

Distribuidora

FORTALEZA(CE), 13 DE MARÇO DE 2018.



Francisco Guteemberg Silva Gomes
Francisco Guteemberg Silva Gomes
Empresário
CPF: 058.115.453-39

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES
PROPRIETÁRIO
058.115.453-39

JAIME ARARIPE Serviço Registrado	Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior - Titular Bel. Guilherme Augusto de Alencar Araripe - Substituto Av. Mestre Hull, 4965 - CEP 60356-001 - Fortaleza - Ceará (85) 3235-3301 - cartorio@secrel.com.br COD. (6699103039320) Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: --- FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES --- que confere c/ o padrão req. nessa serventia. Dou fé. Fortaleza, 13 de março de 2018, às 00:10. Fa testemunho da verdade, Sônia Maria Matos Magalhães Araújo (Escrevente) Total: R\$ 4,10. Encr. Cart. 100
 ABX REGISTRAÇÃO DE FIRMA C1670.174	

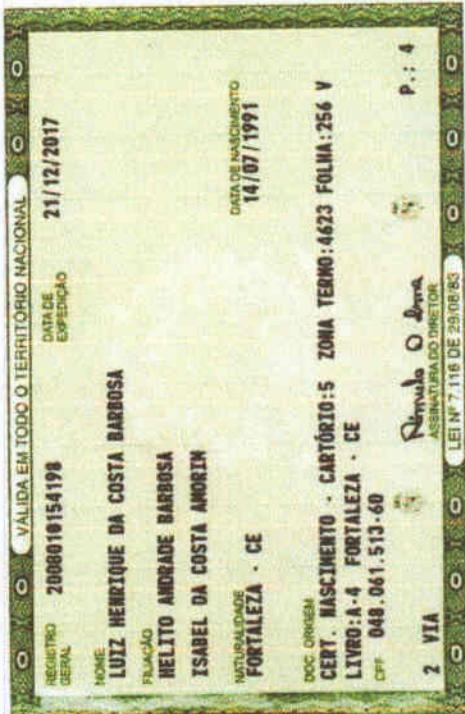
5057291

5057291

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELOMATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8784
Av Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Centro São Paulo - 20030-000
Sel. Vilher de Menezes Cavalcanti
Tribunal

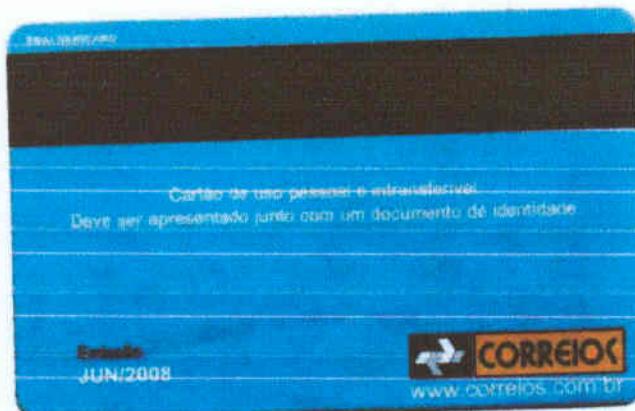
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 49553001181001080880-1; Data: 30/01/2018 10:07:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK54044-GTPC
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Página 296



SELLO PERMANENTE DE LEGITIMAÇÃO
2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 878-0	
Av. Presidente Dutra s/nº - Centro - Rio Preto - SP - CEP 140-100 - Fone/Fax: (16) 3222-1100 - E-mail: tlpb@tabelionato.tlpb.jus.br	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 17, 3º e 7º Inc. V Bº; 4º e 5º da Lei Federal nº 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual nº 771/2008 autentico o presente documento digitalizado, integrando-o ao documento apresentado e contendo neste ato. O referido é veraz. Sou eu Sel. Vilmar de Miranda Cavalcanti Titular	
Cód. Autenticação: 49553001181001080880-2; Data: 30/01/2018 10:07:14 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK64043-EGBL Valor Total do Ato: R\$ 4,23 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tlpb.jus.br	





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital¹* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/01/2018 13:40:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 901620

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 10:08:04 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 49553001181001080880-1 a 49553001181001080880-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27f19a3b2ca2e034e33e7aeebc1b69137134e220ca3869707d4a0e07cdcf43cf60ce36723c17bbac504f2ef4c8a46995d996654f78956f5b5305530b6775876f

